



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE**  
*Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral*

---

**TERMO ADITIVO**

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO E SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE** E A EMPRESA **GALVÃO COMERCIO & SERVIÇOS**, CNPJ nº 22.588.386/0001-37, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da **CÂMARA DE VEREADORES DE PARNAMIRIM-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.376/0001-09, com sede na Rua Dr. Miguel nº 08 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores **WANDERLAN QUEIROZ LEITE**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº XXXXX e do RG nº XXXXX SSP-PE, residente e domiciliado, Parnamirim – PE, aqui denominada contratante e do outro lado, a empresa: **GALVÃO COMERCIO & SERVIÇOS**, CNPJ nº 22.588.386/0001-37, com sede na Rua Moreira, s/n, Centro Moreilândia – PE, CEP 56.150-000, representada neste ato pelo Sr. JEFFERSON SALÚ GALVÃO, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXX e CI nº XXXXX SDS/PE, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 007/2025, firmado em 03 (três) dias do mês de abril de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SUPORTE TECNICO PARA SOFTWARE EM INTERFACE GRAFICA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADA, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E SAGRES E FOLHA DE PESSAO DE DESTA CASA LEGISLATIVA DE PARNAMIRIM/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim – PE.

Lei 14.133/21

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE**  
*Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral*

---

a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, valor ofertado pelo contratado na sua proposta de preços, anexa ao Processo Licitatório nº 009/2025 na modalidade Dispensa nº 005/2025.

**CLÁUSULA QUINTA-** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Parnamirim - PE, 03 de abril de 2026

**WANDERLAN QUEIROZ LEITE**  
CONTRATANTE

**GALVÃO COMERCIO & SERVIÇOS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2  
CPF: